

Agrupamento de Escolas Prof. Doutor Ferreira Almeida

Aviso n.º 2188/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2, 3 Prof. Doutor Ferreira de Almeida a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Barrote Rodrigues*.

Agrupamento de Escolas do Vale do Gadanha

Aviso n.º 2189/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, no placard do hall dos serviços de administração escolar desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Correia Vilar*.

Escola Secundária/3 de Valpaços

Aviso n.º 2190/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard da sala dos funcionários, serviços administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência de tempo contado até 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4599/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de uma desconcentração funcional que permita e favoreça a gestão adequada dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 122/2003, de 18 de Junho, e nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando o estabelecido nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do despacho n.º 22 412 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004;

Subdelego na directora de serviços de Acção Social, Direcção-Geral do Ensino Superior, mestra Ana Cristina Jacinto da Silva, as seguintes competências:

1 — Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução de processos.

2 — Solicitar os elementos necessários à instrução de processos aos diferentes serviços do ministério da tutela e a outros serviços do Estado, bem como a quaisquer entidades públicas e privadas, com excepção dos gabinetes ministeriais, do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, aos reitores, aos presidentes dos institutos politécnicos e aos presidentes, directores e ou equivalentes de entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo.

3 — Despachar assuntos relativos às funções específicas da Direcção de Serviços de Acção Social, sobre os quais tenha havido orientação superior prévia e manifesta.

4 — Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, exceptuando a correspondência destinada aos gabinetes ministeriais, aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, aos reitores, aos presidentes dos Institutos Politécnicos e aos presidentes, directores e ou equivalentes de entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo.

5 — Assinar todo o expediente com destino aos órgãos e entidades referidos no número anterior que se refiram a actos correntes, de mera circulação de informação e que não impliquem a tomada de decisões ou a emissão de juízos de valor.

6 — Passar certidões de documentos existentes nos arquivos próprios, salvo se a respectiva documentação estiver classificada.

7 — Consideram-se ratificados os actos praticados até ao presente despacho.

26 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Elsa Rocha de Sousa Justino*.

Despacho n.º 4600/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de uma desconcentração funcional que permita e favoreça a gestão adequada dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 122/2003, de 18 de Junho, e nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando o estabelecido nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do despacho n.º 22 412 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004;

Subdelego na chefe de divisão de Pessoal Docente e Não Docente, da Direcção de Serviços Pedagógicos e de Pessoal, Direcção-Geral do Ensino Superior, Dr.ª Maria Feliciano Marques Gomes Cardoso, as seguintes competências:

1 — Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução de processos.

2 — Solicitar os elementos necessários à instrução de processos aos diferentes serviços do ministério da tutela e a outros serviços do Estado, bem como a quaisquer entidades públicas e privadas, com excepção dos gabinetes ministeriais, do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, aos reitores, aos presidentes dos institutos politécnicos e aos presidentes, directores e ou equivalentes de entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo.

3 — Despachar assuntos relativos às funções específicas da Divisão de Pessoal Docente e Não Docente da Direcção de Serviços Pedagógicos e de Pessoal, sobre os quais tenha havido orientação superior prévia e manifesta.

4 — Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, exceptuando a correspondência destinada aos gabinetes ministeriais, aos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, aos reitores, aos presidentes dos institutos politécnicos e aos presidentes, directores e ou equivalentes de entidades instituidoras de estabelecimentos de ensino superior particular ou cooperativo.

5 — Assinar todo o expediente com destino aos órgãos e entidades referidos no número anterior que se refiram a actos correntes, de mera circulação de informação e que não impliquem a tomada de decisões ou a emissão de juízos de valor.

6 — Passar certidões de documentos existentes nos arquivos próprios, salvo se a respectiva documentação estiver classificada.

7 — Consideram-se ratificados os actos praticados até ao presente despacho.

26 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Mário Ferreira*.

Despacho n.º 4601/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de uma desconcentração funcional que permita e favoreça a gestão adequada dos vários serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 122/2003, de 18 de Junho, e nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando o estabelecido nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 6 do despacho n.º 22 412 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004;

Subdelego no director de serviços de Acesso, Direcção-Geral do Ensino Superior, engenheiro Acácio Costa Baptista, as seguintes competências:

1 — Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução de processos.